



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CONTRATO Nº 22/2023

Contrato que entre si celebram a
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACAJU** e a **COMPUSA
SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI**,
tendo por objeto a Contratação de
Empresa Especializada para Prestação
de Serviços de Locação de Sistema
Integrado de Gestão Pública, para
atendimento a CÂMARA MUNICIPAL
DE ARACAJU, fundamentado no
Pregão Eletrônico nº 09/2023.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu **Presidente em exercício**, Vereador **FABIANO LUÍS DE ALMEIDA OLIVEIRA**, CPF nº 4XX.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI, localizada na Avenida João Rodrigues, nº 25, bairro Industrial, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME nº 02.374.391/0001-30 neste ato representado pelo Sr. Wilson Andrade Nogueira, CPF sob o nº: 3XX.XXX.XXX-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 09/2023, que será regido em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o Art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55 , inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º O preço será irrevogável.

§5º Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§6º Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§7º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§8º O pagamento das obrigações deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe os Artigos 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de empenho, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, na forma do Art. 57, IV da Lei nº 8.666 / 93 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

5.1 O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

§1º A comunicação entre os prepostos dar-se-á em português.

§2º Os serviços de implantação e treinamento deverão ser feitos por etapas e serão precedidos pela elaboração de um cronograma de prioridades e prazos a serem estabelecidos, imediatamente, após a assinatura do contrato, conjuntamente com os técnicos indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo novo prazo acordado com a Contratante;

§3º Para os sistemas que serão substituídos, o cronograma de implantação deverá prever o funcionamento dos dois sistemas simultaneamente (“em paralelo”), até que se tenha condições de atestar o correto funcionamento do novo sistema e da integridade da base de dados migrada;

§4º Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes do seu funcionamento;

§5º A contratada obriga-se a fornecer, em arquivos texto com seus respectivos *layouts*, toda a base de dados gerada durante a implantação e a vigência do contrato;

§6º As alterações na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, bem como as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, deverão ser implementadas em tempo hábil, de modo que não cause nenhum prejuízo quanto ao seu fiel cumprimento por parte da Contratante e deverão estar incluídas no custo de locação do sistema, não sendo computadas como customizações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

§7º A contratada deverá implantar uma unidade na cidade de Aracaju, caso não possua, com estrutura suficiente para atendimento às demandas previstas no contrato relativas ao suporte técnico.

§8º As atualizações deverão ser automáticas e, prioritariamente, sem a necessidade de intervenção humana, devendo ser comunicadas imediatamente a Contratante, com relato das alterações introduzidas e/ ou correções efetuadas;

§9º O desenvolvimento de manutenções evolutivas (novos serviços e as customizações) deverá ser objeto de levantamento prévio das necessidades pela empresa contratada junto aos setores interessados para definição das funcionalidades, duração do projeto e apresentação de orçamento para aprovação à CMAJU;

§10º A contratada deverá ter solução de contingência, caso uma nova versão impossibilite o uso do sistema por parte dos colaboradores da Contratante, de modo que não provoque problema de continuidade dos serviços;

§11º A conversão dos dados dos sistemas atuais para o Sistema Integrado deverá ser realizado pela empresa contratada, observando as adaptações das bases de dados e fórmulas, conforme características particulares de cada uma delas, visando o correto funcionamento dos sistemas. Quaisquer incorreções no processo de conversão e detectadas no período de 01 (um) ano deverão ser sanadas pela empresa contratada vencedora, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

§12º Nenhum dos softwares a serem instalados e/ou atualizados deverá causar incompatibilidade com outros já instalados, sendo que a sua perfeita adequação será de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada;

§13º A contratada deverá fornecer durante a execução e no encerramento do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

contrato:

- a) O dicionário de dados, no qual deverão constar os nomes de todas as tabelas que compõe o sistema, e para cada uma delas, todos os nomes dos campos com suas respectivas descrições detalhadas;
- b) O diagrama do modelo entidade relacionamento (conceitual, lógico e físico), contendo todos os relacionamentos (chave primária X chave estrangeira) entre as entidades que compõe a estrutura da base de dados, bem como sua relação de cardinalidade;

§14º Providenciar, obrigatoriamente, a integração com sistemas ora contratados, sem que isso gere qualquer custo adicional e nem que alegue desconhecimento;

§15º Disponibilizar rotinas que possibilitem a geração de *layout* para importação e exportação de arquivos de outros sistemas, quando necessários;

§16º A Contratada deverá fornecer o *layout* contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

§17º A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da Contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

§18º Caso o Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD seja diferente do utilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU (Oracle), deverá a empresa contratada fornecer, junto com a aplicação, licença de uso do SGBD indicado, se for o caso, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, fornecendo a devida nota fiscal como Doação;

§19º A licença do SGBD fornecida, se aplicável, deverá atender aos seguintes

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

requisitos:

- a) Não poderá impor limites de usuários, garantindo o acesso ilimitado a todos os usuários do sistema.
- b) Deverá oferecer acesso nativo e permitir a integração completa com os dados atualmente utilizados na CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU. Essa integração garantirá uma perfeita interação entre o sistema e as informações existentes, possibilitando uma visão abrangente e integrada dos dados. Isso permitirá que os usuários tenham acesso direto e sem obstáculos às informações relevantes, maximizando a eficiência e a produtividade nos processos administrativos da Câmara. A integração dos dados assegurará que todas as informações estejam atualizadas e consistentes, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões estratégicas.
- c) Não deverá impor restrições quanto ao tamanho das bases de dados ou à capacidade de memória RAM. Isso permitirá o armazenamento e a manipulação eficiente de grandes volumes de dados, garantindo o pleno funcionamento do sistema, mesmo com o crescimento contínuo das informações.

§20º A contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer softwares ou bibliotecas de componentes necessários ao cumprimento do objeto de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento;

§21º Todos os sistemas e banco de dados deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE, que providenciará a infraestrutura necessária;

- a) As conexões deverão possuir certificação segura e deverão ser criptografadas no transporte das informações (https);
- b) Deverão possuir Proteção contra vírus, *spywares* e demais pragas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

virtuais;

- c) Deverão possuir Sistemas gerenciadores de banco de dados que garantam alta disponibilidade e desempenho;
- d) Deverão possuir Cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo;

§22º A aplicação deverá possuir resposta padrão que possibilite o monitoramento, pela Contratante, da disponibilidade dos serviços;

§23º A disponibilização dos serviços acima deverá ser avaliada conjuntamente pelos técnicos da empresa vencedora e da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, observando-se a sua conveniência, levando-se em conta o acervo tecnológico disponível e a necessidade para os novos sistemas, bem como da velocidade de acesso aos sistemas e dados;

§24º O serviço poderá ser realizado em caráter temporário ou não, a depender da conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e somente será devido pagamento pela sua utilização, devendo ser cotado separadamente na proposta de preço.

§25º A Contratada deverá fornecer, quando da implantação dos sistemas, manuais referentes aos seguintes aspectos técnicos:

- a) Do usuário, que permita uma adequada utilização da Solução por técnicos e usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;
- b) De modelos de dados lógicos e físicos (Modelo Entidade/Relacionamento);
- c) De dicionário de dados, com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- d) De produção e manutenção do sistema;
- e) De outros softwares que integrem a Solução;
- f) De recursos de Integração (API, Extratores de dados, Importadores de Dados etc.)
- g) Os Manuais deverão ser fornecidos em mídia eletrônica.

5.2 2 DO TREINAMENTO

§1º A Contratada deverá realizar os treinamentos durante a vigência do contrato, que deverão ser ministrados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU ou em locais indicados pela Contratada, segundo cronogramas estabelecidos em comum acordo pelas partes;

§2º Todas as despesas com treinamento e divulgação serão de inteira responsabilidade da Contratada;

§3º Treinamento Básico:

- a) Conhecimento do uso de todas as funções do Sistema Integrado, considerando as especificidades de cada grupo de servidores e a área de sua utilização;
- b) Deverão ser treinados, no máximo, 20 (vinte) colaboradores da Contratante, acompanhados dos servidores da área de tecnologia da informação da CMA.

§4º É recomendado que a licitante vencedora faça visita técnica à CONTRATANTE, para que acompanhe as instalações físicas e os requisitos tecnológicos necessários para a consecução do trabalho.

§5º Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa contratada como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos (Lei 13 . 709 / 18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

5.3 FUNÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA

- §1º Os Sistemas devem ser compatíveis com uma variedade de sistemas operacionais, incluindo, mas não se limitando a: Windows 7 ou versões superiores, bem como sistemas Linux. Essa compatibilidade garantirá que os sistemas possam ser instalados e executados de forma adequada em ambientes que utilizem esses sistemas operacionais. Dessa forma, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU terá a flexibilidade de escolher a plataforma que melhor se adapte às suas necessidades e preferências, permitindo uma integração harmoniosa dos sistemas com o ambiente operacional existente.
- §2º Os Sistemas devem permitir o acesso através de dispositivos móveis (smartphones, tablets);
- §3º Os Sistemas devem adotar uma arquitetura em três camadas, garantindo um design robusto e escalável. Essa abordagem arquitetônica permite uma melhor separação de responsabilidades e facilita a manutenção, a evolução e a integração dos sistemas. Com a arquitetura em três camadas, as camadas de apresentação, lógica de negócios e acesso a dados são claramente definidas, o que proporciona maior flexibilidade e extensibilidade aos sistemas. Além disso, essa arquitetura promove a reutilização de componentes e melhora a performance e a segurança dos sistemas implementados;
- §4º Os Sistemas devem possuir uma interface desenvolvida em HTML, CSS e devem ser capazes de executar Java Script na camada cliente;
- §5º Os Sistemas devem ser executados na plataforma J2EE ou .NET;
- §6º Os Sistemas devem ser compatíveis com os servidores de aplicação: IIS, Tomcat ou JBoss;
- §7º Os Sistemas devem ser compatíveis com os bancos de dados MSSQL Server, Oracle, Postgre SQL, MySQL ou Maria DB;
- §8º Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados em diversos formatos de arquivos, incluindo PDF, RTF, CVS, XLSX, DOCX, TXT e JPG, proporcionando flexibilidade e atendendo às diferentes necessidades dos usuários;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §9º Os Sistemas devem permitir a realização de consultas avançadas por meio de telas, possibilitando o filtro e a classificação dos campos com base em diferentes critérios, tais como: igual, diferente, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo, período e período relativo. Esses critérios devem ser aplicáveis tanto a campos de texto quanto a campos de data, proporcionando aos usuários maior flexibilidade e precisão na busca de informações;
- §10º Os Sistemas devem possibilitar que o próprio usuário realize a exportação dos dados consultados em tela para arquivos nos formatos XML ou JSON, HTML e TXT. Essa funcionalidade permitirá ao usuário obter uma cópia dos dados consultados em um formato compatível com outros sistemas ou para fins de análise externa. O sistema deve fornecer opções claras e intuitivas para que o usuário selecione o formato desejado e inicie o processo de exportação de maneira fácil e eficiente. Isso proporcionará maior flexibilidade e autonomia ao usuário na utilização e manipulação dos dados;
- §11º Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela. Essa funcionalidade é essencial para que o usuário possa visualizar de forma clara e organizada os resultados da consulta realizada. O Sistema deve oferecer opções intuitivas para que o usuário possa selecionar os campos desejados e definir critérios de ordenação, se necessário. A listagem gerada deve apresentar as informações de maneira legível e de fácil interpretação, permitindo ao usuário realizar análises e tomar decisões com base nos dados apresentados. Essa funcionalidade proporciona autonomia e agilidade ao usuário, tornando a experiência de utilização do sistema mais eficiente;
- §12º Os Sistemas devem possuir um *grid* gerenciável que ofereça as seguintes funcionalidades;
- §13º Permitir que os próprios usuários do sistema possam ocultar colunas conforme sua necessidade;
- §14º Permitir que os próprios usuários do sistema possam alterar a posição das colunas de acordo com sua preferência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §15º Possibilitar que os próprios usuários do sistema realizem a ordenação das colunas de acordo com critérios específicos;
- §16º Os Sistemas devem oferecer a capacidade de importar registros em formato de arquivo de texto (txt) para a tabela relacionada à própria tela. Essa funcionalidade permite que os usuários do sistema possam importar dados de forma ágil e eficiente, facilitando a atualização e a integração de informações relevantes;
- §17º Os Sistemas devem ser capazes de interagir com outros sistemas por meio de chamadas a *webservices* ou APIs. Isso garantirá a total interoperabilidade entre todos os sistemas envolvidos nesta licitação. Todas as interações entre os sistemas devem ser realizadas utilizando a API Rest, com retorno dos dados no formato XML ou JSON. Essa abordagem moderna e padronizada facilita a comunicação e a troca de informações entre os sistemas, garantindo uma integração eficiente e consistente;
- §18º Os formulários e relatórios dos Sistemas, determinados pelo RH, devem ser acessíveis externamente, sem a necessidade de autenticação, por meio de autorização individual. Isso significa que esses formulários e relatórios poderão ser utilizados por meio de links de acesso, mesmo sem ter acesso completo ao sistema. Essa funcionalidade permitirá que usuários autorizados acessem diretamente os formulários e relatórios necessários, agilizando o processo e facilitando a obtenção das informações desejadas;
- §19º Os Sistemas devem incluir uma funcionalidade de "ajuda" nos campos das telas, que exibirá conteúdo detalhado e dicas ao passar o *mouse* sobre os campos. Essa funcionalidade será útil para os usuários, pois fornecerá informações adicionais sobre cada campo, esclarecendo seu propósito, formato ou instruções de preenchimento. Ao passar o *mouse* sobre um campo específico, será exibida uma mensagem ou *pop-up* com as informações relevantes, auxiliando os usuários na utilização correta e eficiente do sistema;
- §20º Os Sistemas devem contar com um gerador de relatórios, que ofereça suporte a recursos avançados, como gráficos, tabelas cruzadas, sub-relatórios e agrupamentos. Além disso, o gerador de relatórios deve ser



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

capaz de exportar os relatórios gerados em diferentes formatos de arquivo, como txt, csv, xlsx, rtf e docx. Isso permitirá aos usuários criar relatórios personalizados, com *layouts* profissionais e visualmente atraentes e exportá-los nos formatos mais adequados às suas necessidades. Com essa funcionalidade, os usuários poderão analisar e compartilhar os dados de forma eficiente, facilitando a tomada de decisões baseadas em informações precisas e atualizadas;

§21º Possuir ferramenta de geração de novos relatórios em regime por demanda, os quais serão solicitados pela Contratante;

§22º Os Sistemas devem respeitar o nível de acesso do usuário ao realizar a geração de relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema. Isso significa que as permissões e restrições definidas para cada usuário ou grupo de usuários devem ser aplicadas de forma consistente durante o processo de acesso e obtenção de informações. O sistema deve garantir que somente os usuários autorizados tenham acesso aos dados e recursos relevantes, evitando o acesso não autorizado a informações confidenciais ou sensíveis. Essa funcionalidade de controle de acesso contribui para a segurança e integridade dos dados, bem como para a conformidade com as políticas e regulamentos estabelecidos pela Contratante;

§23º Os Sistemas devem contar com um cadastro de grupos de usuários, que permitirá a definição dos perfis de acesso ao sistema (privilégios) para cada grupo de usuário. Essa funcionalidade possibilitará a organização e gerenciamento eficiente dos usuários, agrupando-os de acordo com as suas respectivas funções, responsabilidades e níveis de autorização. Ao atribuir perfis de acesso aos grupos de usuários, será possível controlar de forma granular quais recursos, funcionalidades e informações cada grupo terá permissão para acessar e utilizar no sistema. Essa abordagem simplifica a administração de usuários, agiliza a configuração de permissões e contribui para a segurança e o controle de acesso adequados ao ambiente do sistema;

§24º Os Sistemas devem apresentar um cadastro de usuários avançado, que permitirá o armazenamento de informações adicionais para cada usuário.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Essas informações incluem campos para inserir e-mail, impressão digital, fotografia, data limite de expiração do acesso e número de dias para troca de senha. O campo de e-mail possibilitará a associação de um endereço de e-mail único a cada usuário, facilitando a comunicação e o envio de notificações relevantes. A opção de impressão digital permitirá a autenticação biométrica do usuário, proporcionando um nível adicional de segurança no acesso ao sistema. O campo de fotografia possibilitará a inclusão de uma imagem do usuário, facilitando o reconhecimento visual e a personalização das interações no sistema. A data limite de expiração do acesso permitirá definir um prazo de validade para a conta de usuário, seja em relação a uma data de referência ou a uma data específica. Além disso, o número de dias para troca de senha determinará a periodicidade com que os usuários serão solicitados a alterar suas senhas, garantindo a segurança das contas. Esses recursos avançados no cadastro de usuários contribuirão para a personalização, segurança e gestão eficiente dos acessos ao sistema;

§25º Os Sistemas devem oferecer a funcionalidade de definir o acesso a itens de menu, telas e relatórios do sistema de forma granular, tanto por usuário individual quanto por grupo de usuários. Isso significa que será possível configurar permissões específicas para cada usuário ou para um grupo de usuários, determinando quais itens de menu, telas e relatórios estarão disponíveis para visualização e utilização. Essa flexibilidade permitirá um controle preciso sobre as funcionalidades acessíveis a cada usuário, garantindo que cada um tenha permissões adequadas de acordo com suas responsabilidades e necessidades de trabalho. Essa capacidade de gerenciar o acesso de forma detalhada contribuirá para a segurança, a organização e a eficiência do sistema, atendendo aos requisitos específicos de cada usuário ou grupo de usuários;

§26º Os Sistemas deverão possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §27º Os Sistemas devem possuir autorizações acumulativas por usuários, quando este for associado a mais de um grupo de acesso ao sistema;
- §28º Os Sistemas devem permitir que se defina as permissões de visualização e edição dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, por usuário ou por grupo de usuários;
- §29º Os Sistemas devem permitir a inclusão de dados padrões para alguns campos a partir de dados definidos na tela, facilitando entradas de dados repetitivos;
- §30º Os Sistemas devem contar com uma rotina automática de registro em *log*, que registra todas as operações realizadas pelos usuários do sistema, incluindo a inclusão, alteração e exclusão de registros. Essa funcionalidade documentará de forma precisa e detalhada as telas, os campos, o conteúdo anterior e o conteúdo atual dos registros, além de registrar o usuário responsável pela operação, a data e a hora em que a operação foi realizada. Esses registros em *log* serão essenciais para acompanhar e monitorar as atividades realizadas no sistema, proporcionando uma trilha de auditoria completa e facilitando a identificação de quaisquer alterações ou ações realizadas. Isso contribuirá para a transparência, a segurança e a rastreabilidade do sistema, auxiliando na detecção de erros, na solução de problemas e no controle de acesso aos dados;
- §31º Os Sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o *log* dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
- §32º Os Sistemas devem permitir realizar o acesso ao mesmo através de equipamento de leitor biométrico devidamente instalado;
- §33º Os Sistemas devem contar com uma rotina interna e integrada que permita o setor de tecnologia da informação realizar backups do banco de dados em formato nativo de cada banco, sem causar interrupções ou lentidão no funcionamento do sistema. Essa funcionalidade oferece a capacidade de realizar cópias de segurança dos dados armazenados, preservando a integridade e a disponibilidade das informações. O backup em formato nativo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

garante que os dados sejam armazenados de acordo com os padrões específicos de cada banco de dados utilizado, como .bak para MSSQL, .sql para MySQL, entre outros. Além disso, a rotina de backup deve ser flexível, permitindo que os backups sejam realizados em qualquer momento necessário, de acordo com as necessidades e políticas de segurança da organização. Dessa forma, o setor de tecnologia da informação poderá garantir a proteção dos dados e a rápida recuperação em caso de necessidade, mantendo a continuidade e a estabilidade do sistema;

§34º Os Sistemas devem oferecer suporte a um número ilimitado de usuários. Essa característica garante a escalabilidade e a flexibilidade do sistema, permitindo que um grande número de usuários acesse e utilize simultaneamente as funcionalidades oferecidas. Não há restrições quanto à quantidade de usuários que podem utilizar o sistema, possibilitando sua utilização por todos os colaboradores da organização, independentemente do tamanho da equipe. Essa capacidade ilimitada de usuários contribui para a eficiência e a produtividade dos processos, garantindo que todos os usuários autorizados tenham acesso às informações e recursos necessários, sem limitações ou restrições de capacidade;

§35º Os Sistemas devem oferecer a funcionalidade de montar "DASHBOARD" totalmente web, permitindo aos usuários configurar colunas e modelos de gráficos de acordo com suas necessidades. Um "DASHBOARD" é um conjunto de gráficos e indicadores que proporciona uma visualização rápida e intuitiva dos aspectos-chave do sistema. Com essa funcionalidade, os usuários poderão personalizar o "DASHBOARD" de acordo com suas preferências, selecionando as colunas e os modelos de gráficos que desejam visualizar. Isso proporciona uma experiência flexível e adaptável, permitindo que cada usuário tenha uma visão personalizada das informações mais relevantes para sua tomada de decisão. Essa capacidade de configuração do "DASHBOARD" dentro dos sistemas contribui para uma melhor análise e monitoramento dos dados, facilitando o acompanhamento de indicadores importantes e otimizando a eficiência na tomada de decisões;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §36º Os Sistemas Integrados devem ser projetados para serem multiusuários, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum de forma integrada e online. Além disso, é essencial que os sistemas garantam toda a segurança necessária para o tratamento de transações, protegendo os dados e as informações dos usuários;
- §37º Os Sistemas, objeto desta licitação, devem utilizar uma base única de dados. Isso significa que todos os sistemas devem compartilhar e acessar a mesma fonte de dados, evitando duplicidade e inconsistência de informações. A utilização de uma base única de dados proporciona maior integridade e confiabilidade das informações, facilitando a atualização e o acesso aos dados em tempo real;
- §38º A integração entre todos os sistemas deve ser natural, sem a necessidade de arquivos auxiliares. Isso significa que os sistemas devem ser projetados de forma a se comunicarem diretamente, compartilhando informações e realizando trocas de dados de maneira eficiente e transparente. A eliminação da dependência de arquivos auxiliares simplifica a integração e reduz possíveis problemas de sincronização ou inconsistência de dados;
- §39º Os Sistemas devem ter a capacidade de disponibilizar formulários e relatórios externamente, por meio de um link válido publicado na internet. Isso possibilitará a realização de consultas externas, atendendo às legislações que regulamentam a transparência pública no Brasil, como a Lei 131/ 2009 e a Lei 12.527/2011;
- §40º Essa funcionalidade permitirá que os cidadãos acessem os formulários e relatórios de forma remota, fora da rede local, facilitando o cumprimento dos requisitos de transparência e acesso às informações públicas. Dessa maneira, as informações poderão ser consultadas de maneira ampla e acessível, garantindo a transparência e a prestação de contas por parte da instituição;
- §41º A Solução deve oferecer a capacidade de armazenar documentos digitais/digitalizados em diversos formatos, de maneira estruturada, permitindo sua localização eletrônica;
- §42º Isso significa que a solução deve ser capaz de receber e armazenar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

documentos em formatos como PDF, Word, Excel, imagens, entre outros, de forma organizada e indexada. Dessa forma, os documentos poderão ser facilmente encontrados e acessados eletronicamente, por meio de recursos de pesquisa e filtros, agilizando o processo de busca e garantindo a eficiência na gestão da documentação;

§43 Essa funcionalidade proporciona uma maior organização e praticidade no armazenamento de documentos, eliminando a necessidade de manter arquivos físicos e permitindo o acesso rápido e seguro às informações contidas nos documentos, contribuindo para a agilidade e eficiência dos processos organizacionais;

§44° Os sistemas devem ser capazes de suportar certificação digital A1 e A3, permitindo o uso de arquivos eletrônicos assinados digitalmente;

§45° Isso significa que os sistemas devem ter a capacidade de reconhecer e validar certificados digitais nos formatos A1 e A3, que são utilizados para autenticação e assinatura digital de documentos. Esses certificados garantem a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações, além de conferirem validade jurídica aos documentos eletrônicos;

§46° Ao oferecer suporte à certificação digital A1 e A3, os sistemas possibilitam que os usuários realizem transações seguras, assinem documentos digitalmente e verifiquem a autenticidade das assinaturas. Isso é especialmente importante em ambientes que exigem um alto nível de segurança e conformidade, garantindo a validade legal e a proteção das informações transmitidas eletronicamente;

§47° Caso o usuário possua um certificado digital, os sistemas devem possibilitar a assinatura digital do documento eletrônico, garantindo sua validade jurídica e permitindo a substituição do documento em papel.

§48° Com a garantia de validade jurídica, o documento eletrônico assinado digitalmente pode substituir o documento em papel, atendendo aos requisitos legais e normativos. Isso proporciona agilidade, segurança e praticidade, além de reduzir a necessidade de impressão e armazenamento físico de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

documentos;

§49º O Sistema deverá permitir a realização de “Cópias de Segurança” dos dados, de forma “online” e com o banco de dados em utilização;

§50º Não haverá limitação, seja para o número de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;

§51º A Solução deve contar com mecanismos de segurança da informação para garantir a integridade, privacidade e autenticidade dos dados;

§52º A integridade dos dados refere-se à proteção contra alterações não autorizadas ou acidentais. A solução deve implementar medidas de segurança que assegurem a integridade dos dados armazenados, evitando qualquer tipo de modificação não autorizada e garantindo a consistência das informações;

§53º A privacidade dos dados é um aspecto crucial, especialmente quando se trata de informações sensíveis. A solução deve adotar medidas de segurança para proteger os dados contra acesso não autorizado, assegurando que apenas as pessoas autorizadas tenham acesso às informações confidenciais;

§54º A autenticidade dos dados diz respeito à verificação da origem e veracidade das informações. A solução deve empregar mecanismos de autenticação e controle de acesso para garantir que apenas usuários autorizados possam manipular e visualizar os dados, evitando qualquer tipo de falsificação ou manipulação indevida;

§55º É fundamental que a solução adote práticas de segurança da informação, como criptografia, controle de acesso, auditoria de *logs*, monitoramento de atividades suspeitas, entre outras, a fim de salvaguardar os dados contra ameaças internas e externas;

§56º Dessa forma, a implementação de mecanismos de segurança da informação na solução garantirá a proteção adequada dos dados, assegurando a integridade, privacidade e autenticidade das informações, bem como reduzindo os riscos de acesso não autorizado e manipulação indevida;

§57º A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

§58º Na hipótese da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU necessitar do desenvolvimento de novas rotinas e ou alterações na estrutura dos sistemas objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços não contemplados neste edital, a contratada deverá apresentar orçamento para prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

§59º O Sistema deve ser, exclusivamente, baseado em ambiente web, sem a necessidade de instalação local ou dependências de plataformas específicas.

Dessa forma, não se restringe o trabalho a um determinado tipo de computador ou sistema operacional. Permite-se utilizar o sistema em diferentes dispositivos, como computadores pessoais, tablets e até mesmo smartphones. Essa versatilidade é especialmente útil quando existe a necessidade de acessar informações importantes ou realizar tarefas enquanto estamos em trânsito ou fora do escritório. Outra vantagem de um sistema web é a facilidade de atualização e manutenção. As atualizações e correções de bugs podem ser implementadas centralmente, sem a necessidade de interromper o trabalho de cada usuário individualmente.

5.4 ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS - Acordo de Níveis de Serviço – SLA

§1º A empresa contratada deverá disponibilizar, via Internet, um aplicativo que possibilite a Contratante a abertura e acompanhamento dos chamados;

§2º O atendimento do suporte técnico poderá ser feito através de telefone, Internet ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços;

§3º Todas as solicitações devem ser analisadas e efetuadas pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;

§4º A Empresa contratada deverá atender aos chamados utilizando-se o critério de priorização aqui definido:

§5º Prioridade Impacto/Urgência Tempo

§6º Crítica Sistema parado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §7º Sistema apresenta erro que compromete a observância de prazo inadiável;
- §8º Número significativo de munícipes afetado pela paralisação. Ação imediata da abertura do chamado com resolução em até 24 horas.
- §9º Deverá apresentar solução de emergência.
- §10º Alta Funcionalidade com problema, mas sem comprometer a operação do sistema;
- §11º Não há compromisso imediato e inadiável do usuário;
- §12º Alguns munícipes precisam ter a solução dos seus interesses adiada. Ação em até 4 horas da abertura do chamado com resolução em 48 horas.
- §13º Deverá apresentar solução de contorno.
- §14º Média: Erro ou mau funcionamento não enquadrado nas categorias anteriores. Ação dentro de 8 horas da abertura do chamado e resolução em 60 horas.
- §15º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço a fim de prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
- §16º Será, ainda, aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 1 (uma) hora corrida de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;
- §17º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço com o objetivo de prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;
- §18º Será, ainda, aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 5 (cinco) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como CRÍTICO;

§19º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço com o intuito de prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

§20º Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 2 (duas) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

§21º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

§22º Será, ainda, aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 7 (sete) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como MÉDIO;

§23º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço a fim de prover uma Solução de Contorno para qualquer chamado para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

§24º Será ainda aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 8 (oito) horas corridas de atraso na apresentação da Solução de Contorno, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

§25º A inobservância, pela CONTRATADA, dos Níveis Mínimos de Serviço para prover uma Solução Definitiva para qualquer chamado para SUPORTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

TÉCNICO, como NORMAL, ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo;

§26º Será, ainda, aplicada multa complementar, conforme especificado no contrato vinculado a este termo, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso na apresentação da Solução Definitiva, pela CONTRATADA, para qualquer chamado em aberto para SUPORTE TÉCNICO, como NORMAL;

§27º Durante a abertura do chamado, a Contratante informará o nível de priorização, que poderá ser contestado pela empresa vencedora, sempre após o atendimento;

§28º As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Empresa contratada;

§29º Todos os chamados deverão ter seu tempo para atendimento cumprido, independentemente da abertura de novo chamado com prioridade maior;

§30º A Contratante não se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas implementações efetuadas no Sistema. A Empresa contratada deverá atualizar e liberar o Sistema atendendo perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade necessária à execução dos trabalhos;

§31º Os serviços de manutenção ou julgados essenciais ao bom funcionamento da Administração e não cobertos por este Projeto Básico poderão ser objetos de entendimento entre as partes, observada a legislação vigente;

§32º Os equipamentos de informática a serem utilizados por seus prepostos serão fornecidos pela Contratada.

5.5 MÓDULO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

§1º Permitir o cadastramento de concursos com informações referentes à: Documentos exigidos para inscrição, etapas do concurso, cargos e quantidade de vagas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §2º Permitir o cadastramento de candidatos com emissão de comprovante de inscrição.
- §3º Permitir o cadastramento de questões para serem utilizadas em avaliações funcionais.
- §4º Permitir o cadastramento de documentos que podem ser exibidos para provimento do cargo.
- §5º Permitir o cadastramento de solicitações de recrutamento com informações referentes a prazo para contratação, regime, salário e cargo.
- §6º Permitir cadastramento de gabarito para os concursos existentes.
- §7º Possuir rotina que seleciona questões de forma aleatória, de acordo a quantidade definida pelo usuário.
- §8º Possuir rotina para configuração de BACK-UP de banco de dados;
- §9º Possuir rotina que possibilite restauração de banco de dados.
- §10º Possuir relatório de comprovante de inscrição.
- §11º Permitir o cadastro de Áreas do Conhecimento;
- §12º Possuir tabela com informações previamente cadastrada referente às Grandes Áreas, área, subáreas e formação do conhecimento;
- §13º Permitir o cadastramento de bairros para serem utilizados no cadastramento de vagas do Sistema, podendo ser disponibilizadas vagas por bairros;
- §14º Permitir o cadastramento de cargos;
- §15º Permitir o cadastramento de Empresa com informações pertinentes a ramo de atividade, situação, endereço, quantidade de funcionários;
- §16º Permitir o cadastramento de Instituições de Ensino com uma relação preexistente das principais Instituições do País, contemplando tipo de Instituição, situação e organização acadêmica;
- §17º Permitir o cadastramento de Ramo de Atividade;
- §18º Permitir o cadastramento de religião;
- §19º Permitir o cadastramento de tipos de treinamentos (Curso, Seminário, Congressos);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §20º Permitir o cadastro de candidatos com dados pessoais, endereço;
- §21º Permitir que seja associada, ao candidato, sua formação escolar e profissional;
- §22º Permitir que sejam associadas, ao candidato, as certificações feitas pelo mesmo;
- §23º Permitir que sejam associadas, ao candidato, suas experiências profissionais com, no mínimo, nome da empresa, cargo, admissão e atividades;
- §24º Permitir que sejam associados, ao candidato, os cursos almejados;
- §25º Permitir que sejam associados, ao candidato, os cursos concluídos pelo mesmo;
- §26º Permitir que seja associado, ao candidato, o domínio de idiomas, assim como os níveis de cada um (Escrita e Conversação);
- §27º Permitir que seja associada, ao candidato, referência profissional com, no mínimo, nome da empresa, pessoa para contato, telefone, e-mail e cargo;
- §28º Permitir o cadastramento de vagas com, no mínimo, cargo, tipo de vaga, empresa, perfil, vínculo empregatício, faixa etária, salário inicial e salário final;
- §29º Permitir que sejam informadas, no cadastramento de vagas, as atividades da vaga;
- §30º Permitir que seja informada, no cadastramento de vagas, a formação profissional exigida;
- §31º Permitir que sejam informados, no cadastramento de vagas, os idiomas requeridos;
- §32º Permitir que seja associado, no momento do cadastramento da vaga, para qual bairro ou quais bairros a vaga é destinada;
- §33º Permitir que sejam associados, no momento do cadastramento da vaga, quais os benefícios oferecidos para a vaga (Assistência Médica, Vale Transporte, Vale Refeição, Seguro de Vida, Auxílio Creche, dentre outros);
- §34º Possuir rotina para selecionar os candidatos que se enquadram para a vaga,

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

através do uso de filtros;

- §35° Possuir rotina que possibilite filtrar as vagas existentes por cargo, empresa, perfil, município e faixa de salário;
- §36° Possuir rotina que possa ser configurado por quanto tempo o currículo deve permanecer no sistema antes de ser desativado;
- §37° Possuir relatório de currículo;
- §38° Permitir cadastro e controle de serviços médicos e odontológicos por funcionários e/ou seus dependentes, com seus respectivos valores, credenciados e quantidade de Unidades de Serviços;
- §39° Permitir controle de enquadramento a partir dos salários na participação dos pagamentos dos serviços médicos e odontológicos;
- §40° Permitir cadastro e alteração das cotações mensais por tipo de assistência;
- §41° Permitir cadastro e controle de lançamentos de financiamentos por funcionários;
- §42° Permitir o cadastro em plano de saúde e coparticipação, por titular e seus respectivos dependentes, permitindo configuração dos seus tipos de planos, enquadramento de valores de planos por faixa etária e tipos;
- §43° Permitir cadastro e controle de treinamentos de colaboradores e seus custos, periodicidade, carga horária e frequência;
- §44° Permitir registro de elogios, penalidades e infrações dos funcionários;
- §45° Permitir controle e cadastro de movimentação de funcionários na empresa;
- §46° Possuir rotina de integração de despesas gastas com treinamentos nos lançamentos de verbas da folha de pagamento;
- §47° Permitir visualizar histórico de informações dos servidores/funcionários;
- §48° Permitir cadastro de reembolso por movimentação e à disposição com seus respectivos ônus;
- §49° Permitir parametrização de itens, grau e nível de avaliação por perfil profissional e ou função exercida e suas respectivas competências técnicas e comportamentais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §50º Possuir rotina para avaliação dos servidores/funcionários nas perspectivas técnicas, comportamentais e metas;
- §51º Demonstrar desempenho dos servidores/empregados a partir das notas, nas perspectivas técnicas, comportamentais e metas;
- §52º Permitir a elaboração de orçamento de treinamentos por lotação, por programa, área de conhecimento e acompanhar os valores realizados, gerando relatórios e gráficos de controle;
- §53º Permitir parametrização de uma tabela de entidades fornecedoras de treinamento;
- §54º Permitir parametrização de uma tabela de instrutores internos, externos e autônomos, com indicação de seus dados pessoais e cursos autorizados;
- §55º Permitir programar treinamento, informando as áreas, os eventos previstos para o exercício;
- §56º Permitir as parametrizações dos indicadores de treinamento, gerando gráficos e relatórios;
- §57º Permitir a inclusão de arquivos anexos às turmas de treinamentos, as quais poderão estar em formatos diversos;
- §58º Permitir controle de outros participantes incluídos em treinamentos, como terceirizados, fornecedores, clientes, estagiários e pessoas da comunidade e de outros órgãos;
- §59º Permitir importação de planos de saúde, a partir de arquivos texto (.txt), com os dados de assistência de planos privado de saúde ou conveniadas dos funcionários, demonstrando suas mensalidades e descontos a serem pagas na folha;
- §60º Emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- §61º Emitir relatórios de avaliações dos funcionários em todas as perspectivas, por média, desempenho e rankings;
- §62º Emitir relatório de Avaliação Técnica – necessidade de treinamento;
- §63º Emitir relatório de Avaliação Comportamental - necessidade de treinamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §64º Emitir relatório de coeficiente de desempenho do empregado;
- §65º Permitir o cadastro de pessoa com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, cônjuge, naturalidade, tipo de sangue, deficiência, línguas estrangeiras, foto;
- §66º Permitir cadastro completo de servidor, reunindo informações admissionais, de pagamento e complementares;
- §67º Permitir cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que estes possuem com o servidor, o tipo de dependência e sobre o nascimento;
- §68º Possuir toda a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO com as seguintes tabelas: Afinidade, Família, Grande Grupo, Ocupação, Sinônimo, Subgrupo, Subgrupo Principal;
- §69º Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupação – CBO;
- §70º Permitir cadastramento de eventos periódicos, de um determinado período que são gerados automaticamente na folha, como por exemplo, as consignações;
- §71º Possuir cadastro de Entidade com informações referentes ao tipo de entidade, CNPJ, dados dos responsáveis, inscrição municipal e estadual, brasão, natureza jurídica, endereço completo;
- §72º Possuir cadastro de eventos/verbas, possibilitando que sejam montados os próprios cálculos, sem necessidade de modificação do sistema;
- §73 Possuir cadastro de Bancos com as informações já disponibilizadas pelo sistema referentes aos bancos existentes;
- §74 Possuir cadastro de agências bancária com as seguintes informações: nome da agência, banco, endereço, contatos, responsável;
- §75º Possuir cadastro de contas da entidade com as seguintes informações: nome da conta, número da conta, tipo, data de abertura, banco, número do convênio para pagamento;
- §76º Possuir cadastro de lotações completo, contemplando órgão, unidades orçamentárias, centro de custo e local de trabalho;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §77º Permitir cadastramento de diversos regimes de contratação: Administrativo, Celetista, Cargo Comissionado, Estatutário, Estagiários, etc.;
- §78º Permitir o cadastramento de feriados com os seus tipos (Cívico/Religioso) e abrangência (Nacional / Estadual / Municipal);
- §79º Possuir cadastro de tabelas de salário mínimo com informações referentes ao período de vigência e valor naquele período;
- §80º Possuir cadastramento de tabelas individuais de INSS, IRRF, Previdência Própria, Salário Família e Salário Família Previdência Própria;
- §81º Possuir tabelas com informações que são utilizadas para exportação SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, tais como: Categoria do Trabalhados, Ocorrência, Recolhimento, GPS;
- §82º Possuir tabelas com informações que são utilizadas para exportação RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, tais como: Tipo de Admissão, Vínculo Empregatício, Motivos de Desligamento, Tipos de Afastamentos, Naturalidade, Natureza Jurídica, Tipo de Salário;
- §83º Possuir cadastro específico para estagiários;
- §84º Possuir cadastro de perfis profissionais que devem ser vinculados à tela de cadastramento de cargo;
- §85º Possuir cadastro de Lei de alteração salarial que deve ser vinculada no momento de efetuar um reajuste salarial;
- §86º Possuir cadastro de Plano de Saúde com informações referentes aos planos e as respectivas faixas de idade, percentual e valor;
- §87º Possuir parametrização com cálculos já definidos e automatizados, em que o cliente apenas escolhe os códigos que deseja utilizar para diversos eventos como: INSS, IRRF, Previdência Própria, 13º Salário, Adiantamento 13º, Desconto de Adiantamento 13º, 1/3 Férias, Abono Férias, Salário Família, Salário Maternidade, Licença Prêmio, Tempo de Serviço, Férias Vencidas, Férias Proporcionais, Horas Extras, Adicionais, Faltas, dentre outros;
- §88º Controlar todas as atividades referentes à Administração de Pessoal,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

efetuando todos os cálculos da Folha de Pagamento e emitir os respectivos relatórios;

§89º Permitir o bloqueio de verbas de acordo com o regime do funcionário;

§90º Permitir efetuar o controle dos afastamentos, seus períodos, a previsão e seu retorno às atividades;

§91º Permitir a administração de múltiplos planos de cargos e salários compostos por grupo operacionais, níveis, classes e referencia salarial;

§92º Permitir controlar a experiência profissional do servidor, registrando as empresas que já tenha trabalhado, período, tempo de serviço e cargos ocupados;

§93º Permitir efetuar o controle dos pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;

§94º Permitir a inclusão de variáveis, via valor digitado (horas extras, faltas, prêmios, etc.), ou percentuais;

§95º Permitir o arquivamento de registros que correspondam a toda vida funcional dos empregados, permitindo, a qualquer tempo, a geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;

§96º Administrar os períodos de férias e controlar seus vencimentos, com cálculos individuais;

§97º Permitir o cálculo de valores com base em qualquer índice ou percentual;

§98º Possuir banco de dados que armazene e permita a alimentação de todos os períodos que o servidor trabalhou e/ou trabalha no Município, para fins de emissão de certidões de tempo de serviço e declarações;

§99º Permitir controlar períodos de férias, horas extras, salário família, etc., de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Municipais;

§100º Permitir que seja inserida no sistema a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;

§101º Permitir que seja parametrizado um limite de quantidade de tempo de serviço (Anos) por funcionário;

§102º Possuir rotina que possibilite efetuar exoneração em lote, por cargo,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

centro de custo, unidade, regime e local de trabalho;

§103º Possuir rotina para programação de férias coletivas;

§104º Possuir rotina para preenchimento de endereço, através do CEP, sem necessidade de conexão com internet para tal rotina ser executada;

§105º Possuir rotina de progressão automática de nível e referência de acordo com o tempo configurado pelo usuário;

§106º Possuir módulo para Pagamento de Benefícios (Alimentação – Refeição);

§107º Possuir módulo para pagamento de Vale Transporte;

§108º Permitir o processamento de folha de pensão alimentícia para pensionistas, automaticamente, com o valor descontado do funcionário;

§109º Permitir o Fechamento e Exclusão de Folhas em lote (diversas folhas de uma única vez);

§110º Possuir interface única para lançamento de Eventos Fixos e Periódicos;

§111º Possuir rotina para geração de períodos de férias automaticamente;

§112º Possuir rotina de cadastramento de contrato por funcionário, em que o cliente pode cadastrar vários modelos diferentes de contrato;

§113º Possuir rotina para efetuar o lançamento, de forma coletiva, de eventos periódicos, em que estes lançamentos podem ser por: cargo, regime, centro de custo, unidade ou geral;

§114º Possuir rotina para efetuar reajuste salarial;

§115º Possuir rotina de processamento da folha, que pode ser geral, por lote, centro de custo, unidade, cargo, regime ou individual;

§116º Possuir rotina para identificar servidores com valores negativos;

§117º Possuir rotina de parametrização de mensagens que serão exibidas ao acessar o sistema;

§118º Possuir rotina no momento de cálculo da folha que exhibe a composição de todas as bases de cálculos utilizadas no processamento da folha;

§119º Possuir rotina de atualização automática das tabelas de INSS, IRRF, Salário Família e Salário Mínimo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §120º Possuir rotina que exibe inconsistências no momento de efetuar exportação para SEFIP;
- §121º Possuir rotina no momento de processamento da folha que verifica os casos de múltiplos vínculos e avisa ao usuário quando identificar situação de 2 (dois) servidores com vínculos incorretos, de acordo ao que é exibido pelo programa SEFIP;
- §122º Possuir, na tela de afastamento, um informativo que exibe, em caso de Licença Prêmio, qual o período aquisitivo que a respectiva licença se refere;
- §123º Possuir parametrização que possibilita efetuar o controle das contas de débito, em caso de pensionistas alimentícios, diretamente no cadastro dos mesmos;
- §124º Possuir formulário que seja possível consultar todos os dados das folhas fechadas, sendo que as informações são separadas por funcionário;
- §125º Permitir a geração de arquivos de exportação para integração bancária com base em qualquer *layout* ;
- §126º Permitir a geração de arquivos de exportação para abertura de contas bancárias em instituição financeira (padrão FEBRABAN);
- §127º Permitir a geração de arquivos de exportação que possibilita a geração de contracheque nos caixas eletrônicos para qualquer instituição financeira (padrão FEBRABAN);
- §128º Permitir a geração de exportação, em meio magnético, das informações anuais para RAIS;
- §129º Permitir a geração de exportação, em meio magnético, das informações anuais para DIRF;
- §130º Permitir a geração de exportação, em meio magnético das informações anuais para SEFIP;
- §131º Permitir a geração de exportação, em meio magnético das informações anuais para CAGED;
- §132º Permitir a geração de exportação, em meio magnético das informações anuais para MANAD;
- §133º Permitir a geração de exportação, em meio magnético das informações



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

anuais para PIS/PASEP;

- §134º Permitir a geração de exportação, em meio magnético, das informações para SICCOB;
- §135º Permitir a geração de exportação, em meio magnético, de exportação específica para Convênios;
- §136º Permitir a importação, por meio de arquivo TXT, de arquivo de consignação específica;
- §137º Permitir a importação de arquivo para pagamento do PASEP;
- §138º Permitir a importação de Consignação para qualquer BANCO (padrão FEBRABAN).
- §139º Permitir a exportação com os tipos (DOC/TED), sendo configurados em cada funcionário se o pagamento será efetuado desta forma;
- §140º Possuir relatórios de conferência de eventos periódicos por servidor, com valores e quantidade de parcelas;
- §141º Possuir relatórios de conferência de cargos com informações sobre: vagas disponíveis, vagas ocupadas, diferença.
- §142º Possuir relatórios de folha de pagamento, demonstrando os valores pagos para o funcionário, assim como os respectivos descontos, base de INSS, IRRS, Previdência Própria, Jornada de Trabalho, Regime, Cargo, Banco, Agência, Conta e etc;
- §143º Possuir relatório de relação bancária da folha dos funcionários que acompanha a remessa do arquivo bancário;
- §144º Possuir relatório de relação bancária dos pensionistas que acompanha a remessa do arquivo bancário;
- §145º Possibilitar a impressão de contracheque impresso em *layout* específico para o cliente;
- §146º Possuir relatório de relação de verbas mensal e relação de verbas anual;
- §147º Possuir relatório de relação de descontos por centro de custo;
- §148º Possuir relatório de GPS – Guia da Previdência Social;
- §149º Possuir relatório de recolhimento para Previdência Própria;
- §150º Possuir relatório de resumo INSS por centro de custo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §151º Possuir relatório de Resumo Geral da Folha, demonstrando todos os valores pagos de provento e desconto, incluindo os cálculos patronais;
- §152º Possuir relatório de Mapa da Folha de Pagamento, demonstrando, detalhadamente, os valores dos encargos sociais;
- §153º Possuir relatório de comparativo da folha de pagamento, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos na folha em dois meses diferentes;
- §154º Possuir relatório de comparativo da folha de pagamento por funcionário, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos por funcionário entre dois meses diferentes;
- §155º Possuir relatório de comparativo de verbas por funcionário, possibilitando efetuar o comparativo dos valores pagos por funcionário e por verba de dois meses diferentes;
- §156º Possuir relatórios para o gerenciamento de vale transporte, englobando os seguintes itens: pedido de vale transporte, protocolo de entrega de vale transporte, relação de vale transporte por centro de custo e relatório de frequência (Faltas e Afastamentos);
- §157º Possuir relatório de aviso e recibo de férias, podendo ser emitido de forma individual ou unificado;
- §158º Possuir relatório de ficha cadastral, contendo as informações funcionais do funcionário;
- §159º Permitir a emissão de relatório de rescisão contratual;
- §160º Possuir relatório de certidão de tempo de serviço;
- §161º Possuir relatório de informe de rendimentos;
- §162º Possuir relatórios para o gerenciamento de períodos aquisitivos de férias, controlando apenas os períodos em aberto;
- §163º Possuir relatório de aviso prévio;
- §164º Possuir rotina para geração e emissão de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais;
- §165º Possuir relatório de relação de servidores admitidos por período;
- §166º Possuir relatórios para o gerenciamento de afastamentos e frequências;
- §167º Possuir relatórios para o gerenciamento de valores de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

margem consignável;

§168º Possuir relatórios de requerimento de férias;

§169º Possuir relatórios para o gerenciamento de valores de margem consignável;

§170º Possuir relatórios de quantitativo de servidores por faixa salarial, contemplando os valores de salário base e bruto;

§171º Emitir relatório que demonstra o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das obrigações e provisões, por competência, para escrituração contábil mensal no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, atendendo a Portaria 184/2008 e 467/2009 do STN;

§172º Possuir relatório que demonstra os períodos aquisitivos de Licença Prêmio dos servidores, facilitando o gerenciamento e controle;

§173º Possuir relatório resumo de líquido bancário sintético, por unidade, que detalhe os valores pagos por conta de débito e unidade;

§174º Possuir relatório resumo de centro de custo por evento, separando os valores calculados dos eventos por centro de custo com os respectivos totais;

§175º Possuir relatório demonstrativo de pagamento de pensão alimentícia;

§176º Possuir relatório demonstrativo de servidor com remuneração por local de trabalho;

§177º Possuir cadastro e controle da avaliação de saúde ocupacional dos funcionários, como exames físicos, admissional, demissional e periódico, capacidade laborativa, diagnóstico e histórico clínico;

§178º Possuir cadastramento de unidade de atendimento médico;

§179º Possuir cadastro completo das tabelas gerais para CAT, tais como: tipo, agente, agente causador, corpo, emitente, empregador, natureza da lesão, situação geradora;

§180º Possuir cadastro de profissional de saúde;

§181º Possuir cadastro de tipo de exame com informações referentes à



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- periodicidade, exame, sexo, idade e etc;
- §182º Permitir cadastrar e Controlar Comissão de Prevenção de Acidentes (CIPA), com suas atas, representantes da Comissão, competência, vigência data de posse e controle de eventos da comissão;
- §183º Permitir controlar agendamentos, atendimentos médicos por tipo, exames e atestados médicos;
- §184º Possuir rotina que possibilita traçar perfil de saúde do funcionário;
- §185º Permitir demonstração de resultados de exames com seus indicadores e níveis;
- §186º Permitir efetuar solicitação de consultas de médicos especialistas;
- §187º Permitir efetuar o controle de acidentes de trabalhos por funcionário, seus respectivos agentes causadores e especificações do acidente;
- §188º Possuir relatório de atestado médico;
- §189º Possuir relatório de receita médica;
- §190º Possuir relatório de solicitação de exames;
- §191º Possuir relatório de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- §192º Possuir relatório de afastamentos por funcionário;
- §193º Possuir relatório de listagem de comissões e seus respectivos representantes por competência e período de vigência;
- §194º Possuir relatório de atestado de Saúde Ocupacional e Perfil de Saúde;
- §195º Possuir módulo para cadastramento de e-mail dos servidores, através do qual serão encaminhados senha e link de acesso ao portal de serviços disponíveis;
- §196º Possuir rotina para cadastramento de Informativos/Notícias que são visualizados diretamente no Portal do Servidor;
- §197º Permitir que seja efetuada solicitação *on-line* de *login* de acesso, mediante preenchimento de formulário padrão;
- §198º Permitir que o funcionário efetue atualização *on-line* de seu endereço;
- §199º Permitir alteração de senha diretamente no Portal do Servidor;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §200º Permitir recuperação de senha de acesso, automaticamente, no e-mail cadastrado;
- §201º Permitir configurar a partir de que data os dados devem ser exibidos externamente no Portal do Servidor;
- §202º Possuir relatório de Contracheque;
- §203º Possuir relatório de Ficha Financeira;
- § 204º Possuir relatório de Informe de Rendimentos.

5. 6. MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- §1º Permitir a publicação, em tempo real, de todas as informações obrigatórias, conforme as legislações vigentes, sem a necessidade de intervenção humana;
- §2º Deve ser integrado com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Contabilidade Pública e Tesouraria;
- §3º Deve divulgar os dados mensais da Lei Federal de divulgação das Contas Públicas No. 9.755 de 16/12/1998.
- §4º Deve atender a Lei Complementar 131 de 27/05/2009, na íntegra;
- §5º Deve atender a Lei 12.527 de 18/11/2011 (Lei do Acesso a Informação - LAI);
- §6º Permitir acesso às informações, em tempo real, diretamente do banco de dados em que as transações ocorrem, por unidade gestora;
- §7º Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que possibilite amplo acesso público através da Internet;
- §8º Disponibilizar as informações da despesa e receita relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico;
- §9º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa empenhada, com o número do empenho, a classificação funcional da despesa, o credor, o processo de licitação ou dispensa ou inexigibilidade e o valor;

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §10º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa liquidada, com as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado;
- §11º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa paga com o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;
- §12º Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando existir;
- §13º Permitir a classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a sub-função, a natureza da despesa, o elemento da despesa e a fonte de recursos;
- §14º Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);
- §15º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os contratos celebrados e seus aditivos, com o número, a data da celebração, da vigência, o valor, o fornecedor, o órgão e o status;
- §16º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade da despesa, quando for o caso, com o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor e outros detalhes;
- §17º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os convênios por órgão, com o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e o objeto;
- §18º Permitir visualizar a descrição dos bens fornecidos ou os serviços prestados, quando for o caso;
- §19º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, com o valor, a data e os documentos comprobatórios;
- §20º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as ações do governo, por órgão;
- §21º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os programas de governo, por órgão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- §22º Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária;
- §23º Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os lançamentos analíticos de receitas orçamentária e extra, com data, credor, valor e classificação contábil;
- §24º Possuir Manual de Navegação do Portal;
- §25º Possuir Glossário, visando esclarecer o conteúdo de alguns termos técnicos;
- §26º Exibir listagem das Perguntas mais Frequentes;
- §27º Possuir o Fale conosco, para divulgação dos canais de atendimento;
- §28º Permitir a parametrização de consultas e o download em arquivo texto ou no formato Excel (.xls) e por meio da ferramenta *web services*;
- §29º Possibilitar, ao usuário, estabelecer o período de tempo da consulta, através do oferecimento de opções;
- §30º Permitir a divulgação de informações com várias fontes de origens (outros sistemas ou sites), através de links de acesso;

5.7 7 MÓDULO E-SOCIAL

- §1º Possuir cadastro por empresa, filial e/ou órgão público;
- §2º Possuir controle de envio de eventos, possibilitando verificar a situação dos eventos enviados e tratar das inconsistências, se houver;
- §3º Possibilitar a geração do evento de exclusão S3000 - Exclusão de Eventos, quando houver a necessidade;
- §4º Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos iniciais e tabelas:
 - S1000 - Informações do Empregador/Contribuinte;
 - S1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgão Públicos;
 - S1010 - Tabela de Rubricas;
 - S1020 - Tabela de Lotações Tributárias;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

S1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais;

§5º Possibilitar a extração da Folha de Pagamento para a geração, em lote, de eventos periódicos:

S1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

S1202 - Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social;

S1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho;

§6º Possibilitar a extração da Folha de Pagamento para a geração, em lote, de eventos não periódicos:

S2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador;

S2206 - Alteração de Contrato de Trabalho;

§7º Possibilitar a geração do evento S1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos, caso houver necessidade;

§8º Possibilitar a geração do evento S1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos;

§9º Possibilitar a geração do evento S1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos, caso houver necessidade;

§10º Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos periódicos:

S1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

S1202 - Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social;

S1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho; S1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos; S1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos;

§11º Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos não periódicos para trabalhador com vínculo:

S2190 - Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar;

S2200 - Admissão de Trabalhador



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

S2205 - Alteração de Dados Cadastrais do
Trabalhador;

S2206 - Alteração de Contrato de Trabalho;

S2230 - Afastamento Temporário;

S2298 - Reintegração;

S2299 - Desligamento;

§12º Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos não
periódicos para trabalhador sem vínculo (TSVE):

S2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/ Estatutário – Início;

S2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário –
Alteração Contratual;

S2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/ Estatutário – Término;

§13º Possibilitar o cadastramento e manutenção dos eventos periódicos
de Saúde e Segurança do Trabalho (SST):

S2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
(CAT);

S2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco;

§14º Possibilitar a emissão de relatórios de retorno com os dados
de fechamento dos eventos periódicos:

S5001 - Contribuições Sociais por Trabalhador;

S5002 - Imposto de Renda na Fonte por
Trabalhador; S5003 - Fundo de Garantia por
Trabalhador;

5.8 CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§1º As atividades a serem desenvolvidas contemplam:

I. Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública – valor pago
mensalmente a título de licença dos direitos de uso, detalhado por
sistema ou módulo, sem limite de acessos, usuários ou órgãos;

II. Implantação – instalação e disponibilização do Sistema Integrado de

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Gestão Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, em conformidade com cronograma a ser estabelecido entre as partes;

- III. Migração de Dados – transferência dos dados existentes durante a implantação nos diversos sistemas presentes na estrutura administrativa para o Sistema Integrado de Gestão Pública, a ser estimado, em visita prévia, ao procedimento licitatório. A licitante vencedora deverá fazer engenharia reversa para migração de dados, pois não serão fornecidos dicionários de dados, nem arquivos em “txt”. Maiores informações deverão ser obtidas durante a visita técnica;
- IV. Integração com os Sistemas Vigentes – Integração do Sistema Integrado de Gestão Pública com os sistemas que não serão substituídos pela presente contratação e continuarão sendo utilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU. Informações sobre esses sistemas devem ser dirimidas na visita técnica.
- V. Eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços: a empresa contratada deverá estar apta e possuir pessoal disponível para atendimento às demandas de customizações dos sistemas implantados, bem como para o desenvolvimento de novas funcionalidades ou serviços;
- VI. Suporte Técnico – Atendimento, à distância ou presencial, de demandas da Câmara Municipal de Aracaju, visando o esclarecimento de dúvidas, a orientação quanto ao uso do sistema e a identificação e correção de defeitos ou falhas apresentados. Após a implantação, a empresa contratada deverá fazer o acompanhamento intensivo, no local da instalação dos sistemas, por um prazo de 90 (noventa) dias, para o acompanhamento do correto funcionamento das atividades, junta aos técnicos da Câmara Municipal de Aracaju.
- VII. Treinamento: Qualificação de 20 (vinte) multiplicadores da Câmara Municipal de Aracaju, que contemplem a utilização de um computador por participante, em laboratório de informática, localizado no município de Aracaju. Todas as despesas com o treinamento correrão por conta da empresa CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CLÁUSULA SEXTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

- §1º Integração on-line entre os sistemas que estão sendo licitados: Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e outros de utilização da CMAJU;
- §2º Melhoria dos processos administrativos com a redução dos prazos para sua realização;
- §3º Maior subsídio para a tomada de decisões acuradas;
- §4º Maior integração entre os diversos setores e com outros órgãos;
- §5º Prestação de contas perante as Cortes de Contas que desejem acesso às tais informações;
- §6º Publicação das informações, em tempo real, através da Internet, conforme disciplina a Lei Complementar 131/2009;
- § 7º Publicação, nos prazos previstos, dos Relatórios da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93)

7.1 As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904001 - Locação de equipamentos e software

33904014 - Outros congêneres

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(Art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- §1º Promover, através do Fiscal de Contrato especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do sistema de recursos humanos e folha de pagamento, de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- §2º Notificar, ao prestador do serviço, qualquer irregularidade encontrada;
- §3º Proceder à verificação do serviço prestado, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;
- §4º Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições no Termo de Referência;
- §5º Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- §1º Promover o sistema de gestão de recursos humanos e folha de pagamento dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, no local ou endereço eletrônico e prazos fixados, sem implicar em acréscimos de valores;
- §2º Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- §3º Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes da contratação;
- §4º Sujeitar-se à ampla fiscalização, por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- §5º Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço;
- §6º Responder, integralmente, por danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

- outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- §7º Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, a ser aceita por esta Casa Legislativa. O não atendimento a esta convocação, bem como a ausência de justificativa plausível caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar as penalidades previstas no caput do Art. 81 da Lei nº 8.666/93. Neste momento, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação no certame, nas condições de suas propostas;
- §8º Deverá ser disponibilizada manutenção e suporte técnico pelo prazo de vigência do contrato, renovados a contar da disponibilização da solução. O serviço de suporte técnico poderá ser através de telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis, no horário de 8h às 17h, de maneira ininterrupta. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção dos serviços contratados. Deverá, ainda, designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- §9º As manutenções, sejam elas evolutivas ou outras que se fizerem necessárias ao longo do período de contrato, devem estar contempladas neste item, sem nenhum ônus para a contratante, seguindo a orientação da CLÁUSULA NONA do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

- §1º Ao prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

§ 2º As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

I. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II. MULTA:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10 %.

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

§4º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

§5º Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

§6º Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

§7º A Administração poderá considerar inexecução total ou parcial do contrato para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa prevista no §2º, item II, alínea “c” da Cláusula Nona;

§8º A sanção prevista no § 2º poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando, inclusive, na rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (Art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55 , inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos do Pregão Eletrônico nº 09/2023 que, simultaneamente:
- b. constam do Processo Administrativo nº 382/ 2023 1DOC que a originou;
- c. Parecer Jurídico de nº 850/2023
- d. não contrariem o interesse público;
- e. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- f. nos preceitos do Direito Público;
- g. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, com base no índice IPCA/IBGE.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

14.1 Na forma do que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o fiscal do contrato será designado, através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

15.1 Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§1º O seu recebimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso I, “a” e “b”.

§2º O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Aracaju, 14 de setembro de 2023

FABIANO LUÍS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente em Exercício
CONTRATANTE

WILSON ANDRADE NOGUEIRA
COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI ME
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

A empresa COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº02.374.391/0001-30, com sede na Av: João Rodrigues, nº: 125 - Bairro Industrial, nesta capital, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018, declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

- princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados, posteriormente, de uma forma incompatível com essas finalidades;
- princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

Aracaju, 14 de setembro de 2023.

Wilson Andrade Nogueira
COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI ME
CNPJ/MF n.º 02.374.391/0001-30



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DBD-7632-7ED1-2C49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON ANDRADE NOGUEIRA (CPF 002.XXX.XXX-11) em 15/09/2023 12:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 18/09/2023 14:30:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9DBD-7632-7ED1-2C49>